

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Retificação I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0012-PE/SRP**

O Município de **IPIXUNA DO PARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela **Sra. Glucia Da Conceição Santana Rodrigues Da Silva** – Secretária Municipal, e esta Agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público á todos os interessados, a **Retificação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0012-PE/SRP**, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento convocatório:

Onde se lê:

9.5 Qualificação Técnica:

a) – **Prova de aptidão da empresa licitante** por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado e **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo **CREA**, em nome do responsável técnico, profissional de nível superior, na área de Engenharia Mecânica, **conforme decisão Normativa nº 042/92 do Confea**, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do **Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025**;

b) - **DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por órgão competente por esse ato;

c) - Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

d) - O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;

e) - **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

f) - Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

g) - **REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE**, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

h) - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados com comprovação de serviços iguais e/ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

i) - **REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE**;

9.5.1. Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades objeto deste certame.

Leia-se:

9.5. Qualificação Técnica:

a) – **Prova de aptidão da empresa licitante** por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado e **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

CREA, em nome do responsável técnico, profissional de nível superior, na área de Engenharia Mecânica, conforme decisão Normativa nº 042/92 do Confea, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do **Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025**;

- b) - **DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por órgão competente por esse ato;
- c) - Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;
- d) - O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;
- e) - **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;
- f) - Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;
- g) - **REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE**, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;
- h) - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados com comprovação de serviços iguais e/ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- i) - **REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE**;

Ipixuna do Pará/Pará 14 de Março de 2025

Glauca Da Conceição Santana Rodrigues Da Silva
Secretaria Municipal